Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

ACÓRDÃO - AC02 - 380/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/9691/2019
PROTOCOLO	: 1994103
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
JURISDICIONADOS	: ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES ROBERTO HASHIOKA SOLER
INTERESSADOS	: BRIATOCOMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR ESERVIÇOSEIRELI EPP CIRÚRGICA MS LTDA. - ME CM HOSPITALAR S.A., MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI – EPP NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – EPP RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
VALOR	: R$ 4.030.804,64
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –FORMALIZAÇÃO – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório e a formalização da ata de registro de preços são regulares ao demonstrarem o cumprimento das prescrições legais pertinentes.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 18ª Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, realizada de 13 a 16 de julho de 2020, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a **regularidade** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 17/2019 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. n. 78/2019, realizados pelo Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD, por intermédio da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, e as empresas compromitentes adjudicadas: Briato Comércio Médico-Hospitalar e Serviços Eireli – EPP, Cirúrgica MS Ltda. - ME, CM Hospitalar S.A., Maiorca Soluções em Saúde, Segurança e Padronização Eireli – EPP, Nova Opção Produtos para Saúde Ltda. – EPP, RCA Saúde Comércio e Representações Eireli - ME e Universal Produtos Hospitalares Ltda. - ME, constando como responsáveis o Sr. Roberto Hashioka Soler, secretário de estado e a Sra. Ana Carolina Araújo Nardes, secretária especial.

Campo Grande, 16 de julho de 2020.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Tratam os autos da apreciação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 17/2019 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 78/2019, celebrada entre o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD, por intermédio da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, e as empresas compromitentes adjudicadas Briato Comércio Médico-Hospitalar e Serviços Eireli – EPP, Cirúrgica MS Ltda. - ME, CM Hospitalar S.A., Maiorca Soluções em Saúde, Segurança e Padronização Eireli – EPP, Nova Opção Produtos para Saúde Ltda – EPP, RCA Saúde Comércio e Representações Eireli - ME e Universal Produtos Hospitalares Ltda - ME, constando como responsáveis o Sr. Roberto Hashioka Soler, secretário de estado e a Sra. Ana Carolina Araújo Nardes, secretária especial.

A licitação tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual aquisição de correlatos hospitalares, de acordo com o Anexo I, no valor global de R$ 4.030.804,64 (quatro milhões, trinta mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

A Divisão de Fiscalização de Saúde (DFS) realizou a Análise ANA n. 3428/2020, entendendo pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da ata de registro de preços.

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer PAR – 4ª PRC – n. 4270/2020, opinando pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da ata de registro de preços.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Nessa esteira, registre-se que fora juntada aos autos toda a documentação obrigatória acerca do procedimento licitatório e da formalização da ata, que atende as exigências do Decreto Estadual n. 14.506/2016, que estabelece as regras gerais do edital de licitação para o sistema de registro de preços, c/c o Decreto Estadual n. 11.676/2004, c/c a Lei n. 10.520/02, c/c a Lei n. 8.666/93, c/c a Resolução n. 88/2018 (Manual de Peças Obrigatórias).

A ata de registro de preços foi devidamente publicada no Diário Oficial, na edição n. 9.965, do dia 14/8/2019, e a remessa obrigatória efetuada tempestivamente para esta Corte de Contas no dia 20/8/2019 por meio do Ofício n. 2081/SUCOMP/GAB/SAD/2019, em observância aos comandos da Resolução n. 88/2018.

DISPOSITIVO

Assim, acolhendo o entendimento da equipe técnica da DFS e o parecer ministerial, **VOTO**:

1. pela **regularidade** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 17/2019, realizado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD, por intermédio da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, e as empresas compromitentes adjudicadas Briato Comércio Médico-Hospitalar e Serviços Eireli – EPP, Cirúrgica MS Ltda. - ME, CM Hospitalar S.A., Maiorca Soluções em Saúde, Segurança e Padronização Eireli – EPP, Nova Opção Produtos para Saúde Ltda. – EPP, RCA Saúde Comércio e Representações Eireli - ME e Universal Produtos Hospitalares Ltda. - ME, constando como responsáveis o Sr. Roberto Hashioka Soler, secretário de estado e a Sra. Ana Carolina Araújo Nardes, secretária especial, com fulcro no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, c/c o art. 121, I, "a", do Regimento Interno do Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018;

2. pela **regularidade** da formalização da Ata de Registro de Preços n. n. 78/2019 (1ª fase), consoante dispõe o art. 59, I, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 121, I, "a" segunda parte, do RITC/MS;

3. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, com fulcro no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório e da formalização da ata de registro de preços.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Ronaldo Chadid e Jerson Domingos.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas José Aêdo Camilo.

Campo Grande, 16 de julho de 2020.

Conselheiro **OSMAR DOMINGUES JERONYMO**

Relator

KBV/dssm